

Orientações para o preenchimento:

- a) Os itens avaliados no Eixo 1, do Anexo II, são medidos anualmente, considerando-se a fração residual de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias como um ano para efeito de pontuação no posto do Oficial;
- b) Os itens avaliados no Eixo 2, referentes às obras literárias e manuais profissionais, deverão ser homologados pelo Comandante Geral;
- c) O item avaliado no Eixo 2, referente à habilitação para o exercício da docência policial militar deverá ser comprovado por meio de declaração da Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar ou do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, de que o oficial ministrou no mínimo trinta horas-aula por ano nos cursos de formação de oficiais (CFO), formação de praças (CFP), Adaptação de Oficiais (CADO), Habilitação de Oficiais (CHO), Adaptação de Sargentos (CAGS), Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e superior de polícia (CSP);
- d) No Eixo 3 (Qualificação Profissional) do Anexo II referente ao item 3.1, atribuir-se-á pontuação apenas ao curso exigido como requisito para a promoção a que concorre;
- e) No Eixo 3 (Qualificação Profissional) do Anexo II referente ao item 3.2, cada titulação acadêmica, quando reconhecida pelo Ministério da Educação, somente poderá ser pontuada uma vez, sendo vedado o acúmulo de pontos em razão da mesma titulação;
- f) Os cursos de pós-graduação mencionados no Eixo 3 (Qualificação Profissional) do Anexo II, referente ao item 3.2, não incluem aqueles que constituem requisito para o ingresso na Corporação ou para a ascensão na carreira;
- g) Para as Medalhas Ordem do Mérito Grão Pará, Gen. Ferreira Coelho e de Tempo de Serviço, atribuir-se-á pontuação referente ao último agraciamento de cada comenda;
- h) As únicas medalhas e condecorações consideradas para a somatória de pontos são as previstas no Anexo II deste decreto.
- i) O total de pontos atribuídos para cada item ou grupo de itens dos eixos constantes do Anexo II deste decreto não pode exceder ao respectivo limite estabelecido na coluna de Pontuação Máxima;
- j) Não há pontuação máxima para as punições disciplinares e condenações penais aplicadas ao Oficial avaliado;

Quartel em Belém-PA, _____ de _____ de _____

Presidente da CPO

Membro

Membro

Membro

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EVENTOS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS – PMPA**

PROVIDÊNCIAS	PROMOÇÕES DE 21 DE ABRIL			PROMOÇÕES DE 25 DE SETEMBRO		
	OPM	CPO	GOVERNADOR	OPM	CPO	GOVERNADOR
1- Encerramento das alterações dos Oficiais para organização dos QAA e QAM	31/12				31/05	
2 – Remessa à CPO/PM das Folhas de Alterações e Ficha de Avaliação.	10/01			10/06		
3 – Fixação de Limites para organização dos QA	31/12	31/12		31/05	31/05	
4- Elaboração da Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional pela CPO		Até 31/01			Até 30/06	
5 – Remessa das Atas de Inspeção de Saúde e TAF à CPO	Até 31/01			Até 30/06		
6 – Remessa dos Quadros de Acesso à aprovação do Comandante Geral da Corporação	Até 21/02	Até 21/02		Até 21/07	Até 21/07	
7 – Publicação dos Quadros de Acesso		Até 01/04			Até 01/09	
8 – Cômputo de vagas a preencher		01/04			01/09	
9 – Remessa das Propostas de Promoção por Antiguidade e Merecimento ao Cmt Geral da Corporação		Até 10/04			Até 14/09	
10 - Promoções			21/04			25/09